



TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON E O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA COM A FINALIDADE DE INSTITUIR PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, pessoa jurídica constituída nos termos da Lei nº 9.192, de 23 de novembro de 1995, com sede na Rua Barra Funda, 930, 4º andar, Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583-0001/84, vinculada à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, neste ato representada por seu Diretor Executivo Paulo Miguel, doravante denominada PROCON, e o Município de Porto Ferreira, representado por seu Prefeito Rômulo Luís de Lima Ripa, adiante denominado CONVENIADO, resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, e Decreto nº 58.963, de 14 de março de 2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA





Data/hora: 21/09/2018 11:37:07



Do Objeto

O presente convênio tem por objeto instituir, nos termos de Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo único, programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e das demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria, mediante:

- I a cooperação técnica entre os partícipes para a prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor;
- II a cooperação no exercício de poder de polícia atribuído por lei ao PROCON.
- § 1º A coordenação técnica e institucional dos trabalhos caberá ao PROCON.
- § 2º O CONVENIADO, no cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento, poderá usar a sigla PROCON, seguida de sua própria denominação.

1

Revol (





CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações do PROCON

- O PROCON se compromete a:
- I quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor, fornecer,
 na medida da disponibilidade:
 - a) material educativo;
 - b) manuais de atendimento e encaminhamento de reclamações;
 - c) orientações técnicas e procedimentos pertinentes à defesa do consumidor;
 - d) "software" para o sistema informatizado de atendimento e correlatos;
 - e) treinamento de servidores indicados pelo CONVENIADO, mediante curso e avaliação obrigatórios, objetivando a execução de atividades de proteção e defesa do consumidor;
 - f) a seu critério, mediante cessão de uso, mobiliário e equipamentos de informática;
 - g) sempre que possível e a seu critério, transporte e hospedagem para a capacitação e aprimoramento de servidores do CONVENIADO em evento(s) e reunião(ões) técnica(s) realizada(s) pelo PROCON;
- II quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:
 - a) fornecer material educativo, sempre que possível, para que o CONVENIADO possa realizar ações de educação para o consumo;
 - b) capacitar servidores indicados pelo CONVENIADO como multiplicadores de ações de educação para o consumo e elaboração de pesquisas de consumo;
- III quanto à cooperação técnica no exercício das atribuições de poder de polícia em matéria de proteção e defesa do consumidor:
 - a) fornecer material necessário ao exercício da fiscalização;





- b) treinar e orientar os servidores indicados pelo CONVENIADO para a execução do trabalho de fiscalização;
- c) fornecer credenciais de Agentes de Fiscalização aos servidores considerados aptos, pelo PROCON, após o treinamento e avaliação obrigatórios de que trata a alínea anterior:
- d) informar sobre a legislação pertinente em vigor;
- e) dar o devido andamento aos processos gerados pelos autos de infração, até a emissão da notificação de recolhimento da multa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações do CONVENIADO

O CONVENIADO se compromete a:

- I quanto à prestação de serviços de proteção e defesa do consumidor:
- a) criar e manter órgão local de proteção e defesa do consumidor, com corpo técnico suficiente, computadores conectados à internet (banda larga) e demais meios necessários a seu bom funcionamento;
- b) selecionar os servidores destinados a treinamento pelo PROCON;
- c) encaminhar ao PROCON, obrigatoriamente no prazo, forma e conteúdo estabelecidos por este, relatório mensal de suas atividades, sem prejuízo de outras solicitações;
- d) propiciar as condições necessárias para que os servidores participem dos cursos de capacitação, eventos técnicos, reuniões e demais atividades promovidas pelo PROCON para habilitação e atualização técnica;
- e) orientar e incentivar os servidores a acompanhar frequentemente as orientações disponibilizadas nos canais de comunicação;
- f) comunicar eventuais alterações em seu endereço ou no quadro de pessoal;
- g) adotar os procedimentos e orientações técnicas emitidos pelo PROCON;

h) responsabilizar-se pelas informações constantes do banco de dados do programa informatizado de atendimento;

Jul (





- i) iniciar as atividades descritas no presente instrumento no prazo máximo de 3 (três) meses contados da publicação de extrato do convênio no Diário Oficial do Estado;
- II quanto à cooperação técnica nas ações de educação para o consumo em matéria de proteção e defesa do consumidor:
 - a) colaborar em estudos e pesquisas.
 - b) cooperar na promoção, organização e divulgação de atividades de educação para o consumo.

CLÁUSULA QUARTA

Do Exercício de Poder de Polícia

- O CONVENIADO, no exercício das atribuições fiscalizatórias em cooperação técnica com o PROCON, em matéria de proteção e defesa do consumidor, compromete-se a:
 - I manter estrutura adequada, que permita seu bom funcionamento;
 - II remeter ao PROCON, de imediato, as vias dos autos de infração, bem como dos demais instrumentos fiscalizatórios lavrados, com a respectiva documentação de instrução, para fins de processamento;
 - III selecionar servidores destinados à capacitação no PROCON;
 - IV enviar, nos prazos estabelecidos, documentos, relatórios, resposta de questionários formulados pelo PROCON e outras informações, detalhando incidentes nos atos fiscalizatórios;
 - V participar, quando convocado, das operações de fiscalização designadas pela Diretoria Adjunta de Fiscalização do PROCON, encaminhando relatório no prazo estabelecido:
 - VI adotar os procedimentos e orientações técnicas emitidos pelo PROCON;
 - VII zelar pela guarda dos documentos de fiscalização, restituindo-os ao PROCON sempre que encerrado o credenciamento de fiscais ou quando por este solicitado.





CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos Financeiros

O PROCON repassará ao CONVENIADO ou, havendo previsão legal, a fundo municipal de defesa do consumidor, 50% (cinqüenta por cento) do montante arrecadado com multas decorrentes de autos de infração lavrados pelo órgão do CONVENIADO com base no presente convênio.

§ 1º - Os recursos de que trata o "caput" desta cláusula deverão ser destinados integralmente à manutenção dos serviços de proteção e defesa do consumidor realizados pelo CONVENIADO.

§ 2º - O CONVENIADO deverá encaminhar relatório anual contendo a destinação dos recursos financeiros de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e Rescisão

O presente convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido no caso de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.





CLÁUSULA OITAVA

Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou questões, originárias deste convênio, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

São Paulo, 27 de NOVEMBRA

de 2018

Paulo Miguel

Diretor Executivo

FUNDAÇÃO PROCÓN/SP

Rômulo Luís de Lima Ripa

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

TESTEMUNHAS

1ª Revota Lacorino RENATA IACOVINO-RG: 13.254.866-5

2ª Adione Cristine Send.

RG: 20.993.8/+1





PLANO DE TRABALHO

São Paulo, NOVEMBRO de 2018





PLANO DE TRABALHO

1) DADOS CADASTRAIS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON SP

CNPJ: 57.659.583-0001/84

Endereço: Rua Barra Funda, nº 930 - 4º andar, sala 432

Telefone: (11) 3824. 7282 FAX: (11) 3824.7286

Nome do Responsável: Paulo Miguel

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Endereço: Praça Cornélio Procópio, 90 - Centro

Telefone: (19) 3589-3410

Nome do Responsável: Martha Eugenia Rosin Delphino

Email:procon@portoferreira.sp.gov.br

E-mail: dex@procon.sp.gov.br

2) TÍTULO DO PROJETO

3) PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

05 ANOS

Municipalização da Defesa do Consumidor

4) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente TERMO tem por objetivo o estabelecimento de CONVÊNIO visando a cooperação técnica entre as partes para a prestação de serviços de atendimento, orientação e educação e/ou exercício das atribuições fiscalizatórias em matéria de proteção e defesa do consumidor.

5) JUSTIFICATIVA

Este Termo de Convênio parte da reciprocidade de interesses nas atribuições dos partícipes, sendo comum a todos o desenvolvimento de políticas que visem a promoção da Cidadania.

A Fundação Procon/SP tem como objetivo a elaboração e execução de da política estadual de defesa do consumidor, e, para a consecução desse objetivo deve, entre outros incentivar a criação e o desenvolvimento de entidades municipais publicas e civis de defesa do consumidor, comprovadamente sem fins lucrativos.

A Política Estadual de Defesa do Consumidor, elaborada e executada pela Fundação Procon/SP, se consolida com a celebração de parcerias com outros órgãos Governamentais e não Governamentais, para atuação conjunta na educação, proteção e defesa do Consumidor, oferecendo condições para que possa exercer a cidadania frente à relação de consumo.

A parceria com os conveniados fortalece a defesa do consumidor no Estado de São Paulo, uma vez que proporciona uma atuação conjunta entre os órgãos, uniformização de procedimento e entendimentos além de colocar a disposição dos consumidores um importante instrumento na defesa dos seus direitos.

É partindo desta premissa que se firma o presente Termo de Convênio que prevê a descentralização da defesa do consumidor, através da cooperação mútua para a implantação do órgão de defesa do consumidor, capacitação da equipe técnica, atendimento de demandas, educação para o consumo e / ou ações de fiscalização.





6) METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1. Capacitar a equipe técnica;
- 2. Implantar o Órgão de Defesa do Consumidor;
- 3. Atender as demandas de consumo;
- 4. Fornecer material para atendimento, educação para o consumo e fiscalização
- 5. Desenvolver ações de Educação para o consumo e fiscalização quando couber.
- 6. Enviar Relatório Mensal de Atividades de atendimento e fiscalização.

7) FASES OU ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5° ANO
ETAPA 1 - Capacitação técnica	х	х	x	х	х
ETAPA 2 – Implantação do órgão	х	,			
ETAPA 3 – Realização das atividades previstas	X	x	x	x	х
ETAPA 4 – Relatório Mensal de Atividades	х	X	X	X	Х







8) PREVISÃO DE INICIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1ª. Etapa: Capacitação técnica

Esta etapa do projeto terá como objetivo capacitar a equipe técnica que irá prestar os serviços de atendimento e orientação ao consumidor visando à solução de demandas no âmbito administrativo.

2ª. Etapa: Implantação do órgão

Está etapa consiste na inauguração do órgão local de proteção e defesa do consumidor e início das atividades, com corpo técnico e estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades.

3ª Etapa: Realização das atividades previstas

Consiste na participação do conveniado nas atividades promovidas pela Fundação Procon/SP (curso (s), reunião (ões) e/ou demais atividades), acompanhamento das orientações, procedimento e portarias estabelecidas, bem como o desenvolvimento de ações de educação para o consumo e fiscalização.

4ª Etapa: Relatório Mensal de Atividades

O conveniado deverá encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo órgão.

RÔMULO LUÍS DE LÍMA RIPA

Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

/ PAULO MIGUĘĘ

Diretor Executivo da Fundação Procon/SP

pelo prazo de 24 meses e Curso de reciclagem, conside do-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida, ao: rando-se o tempo condutores; 2203/2018 - 1994543956

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

208ª Ciretran - Maracaí Portarias do Diretor Técnico I, de 11-12-2018

Autorizando: en renovação de credenciamento do Centro de Formação de Condutores denominado Treviso Autorescola Itda - ME, categoria - ABF, "SAE 004, CNP) 04.865 232/0001-53, estabelecido a Rua Nove de Julho, 172, Centro, em MaracaúSP, para ministra curso terifico-técnico de formação e curso de prática de direção decidar para candidates e condutores de veilculas para candidates e condutores de veilculas autornotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia omês de março de 2020, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 35 da Putrala Detann 101/2016 o parao acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado. 101/2018) a tendimento dos requisitos da Putrala Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a maréria. (Port. 01/2018)

em caso de nilo atendimento dos requisitos da Portaria Detran 10/12016 e demais legislacióes em vigor sobre a matéria. (Port. 01/2018)

a renovação do credencimento do Centro de Formação de Condutores denominado a de Marcaci e Regino SCL Utal, actegoria "X-8.40 GOS, CNP J0 099.02/2000/19-4, estabelecido à Rua Marcillo Lourenço da Rosa, 474, Centro, Marcaci/SF, para ministrar curso terérico-téncios para candidatos a processo de habilitação. A autorização de fundonamento é conferida até o útimo dia do mas de marça de 2020, pendente, ao final desse periodo, da renovação do pedido de fundonamento, nos termos do artigo 35 de Portaria Detran 10/12016. O prazo carima esta vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo er revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 10/12016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 10/2018)
a renovação do cradenciamento do centro de Formação de Condutores demoninado Auto Escola Brasil Ital Mar. Categoria "B", SAE 001, CNPI 48.894.363/1001-07, estabeleccido à Aventia 530 Parula, 667 - Centru, Maracal — Sao Paula, pora ministrar curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores demoninado Auto Escola Brasil Ital Mar. Categoria "B", SAE 001, CNPI 48.894.363/1001-07, estabeleccido à Aventia São Parlar Sautomotores. A sutintação de fundonamento to conferida até o último dia do mês de março de 2020, pendente, a final desse periodo, da renovação do padique tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos qualque tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos qualque tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos praticos do Portarão Bertan 101/12016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 03/2018)
22º Ciretaria Oburiholos
Portarão da Diretor Técnico II, de 11-12-2018
Autorizando a mudança de endereço do Auto Escola Sinal

22° Ciretran - Ourinhos
Portaria do Diretro Técnico II, de 11-12-2018
Autorizando a mudança de endereço do Auto Escola Sinal
Verde tuda ME, classificado como categoria "AB" e devidamenregistrado no CNPJ 06.540 9350001-60, para o enderego Bua
Senador Mello Pelsoton, 327 – bairro Centro, Musicipio de Chavantes/SP, estando apto para ministra o ruso feórica e prático
de direção veicular para candidatos e condutores de veiculos
automotores. Esta autorização tem validade até 31-03-2020.
O praza aciane actá viniculado às vistrais periódicas, podendo
a quistquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à
Portarão Betran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a
matéria. (Port. 61/2018)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Despacho do Superintendente, de 11-12-2018
Gerência de Infrascristura
Núciea de Património
Núciea de Património
Incitatorio Património
Incitatorio Património
Incitatorio Incitatorio Património
Denatário: Incitatorio Património Medica ao Servidor
Público Istadual - Iamage
Denatório: Incitatorio Património Património Património Património Incitatorio Património Patrimó

o DOADOR entrega, em carater desantivo e pur soupeu pumo DOADARIO 10 (uma) estante de madeira no valor de RS 339,00.

Cláusula Segunda – Das Condições da Doação
A presente doação é efetuada sem encargos, em caráter intevogável, passando os equipamentos a integrarem o patrimênio do DONATÁRIO, de forma definitiva.

Cláusula Terestra- Da Legislação de Regencia
O presente instrumento é regido pela Lei Estadas (5 64/89) e norma complementares.
Cláusula Quarta – Do Foro
Para solução de questites e dávidas que forem suscitadas neste Instrumento, e que não forem dirinidas administrativamente, fica eleito o Foro da Capital de São Paulo, com exclasão de qualquer cutro, por mais privilegiado que seja ou se torme.
Data da assinatura: 22-11-2018.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho da Superintendente, de 28-11-2018 Processo: 11240/2015 – fls. 79. Ratifico a Determinação desta Superintendência - fls. 76,

Natureza: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA.
Contratada: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 04.274.98B/0002-19

CNP; 04.274.98800002-19.
NE: 1917-27015.
NE: 131663.
Multa: R\$ 46,20.
Lei Federal: 8.666/93.
Resolução: SGP-1307.
Prazo para Pigru: 30 dias corridos (a partir desta publicação).
Obs: A não quitação de débito dentro do prazo acima franqueado poderá implicar na inscrição automática da contratada no CADIM Estaduai (SP).
Dessancho do Sumerintendente de 28:11-2018.

CADIN Estadual (SP). Despacho do Superintendente, de 28-11-2018 Processo: 11720/2015 – fis. 54. Ratifico a Determinação desta Superintendência - fis. 50,

nforme extrator.
Natureza: MULIA POR ATRASO NA ENTREGA.
Contratada: COMERCIAL GRAULAB LIDA.
CNP: 64.568.710/0001-03.
NE: 1829/2015.
NF: 226/23.
Multa: RS 40,50.
List format 10,5000.

mutta: R5 40,50. Le federal: 10,520/02. Resolução: Sgp-13/07. Prazo para Pgro 13 días corridos (a partir desta publicação). Olas: A nia quintação do débito dentro do prazo acima fran-queado poderá implicar na inscrição automática de controtada no CADIN Estadoul (SP).

Despacho do Superintendente, de 28-11-2018 Processo; 7365/2016 – fls. 77. Ratifico a Determinação desta Superintendência - fls. 73,

nauma extrato:
Natureza: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA.
Contratada: CITOPHARMA MANIP de MED ESP LTDA.
CNP: 01.640.262/0001-83.

.ADIN Estaduai (SP). Despacho do Superintendente, de 12-11-2018 Processo: 8415/2017 ~ fls. 38. Ratifico a Determinação desta Superintendência - fls. 37,

orme extrato: Natureza: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA. Contratada: PORTÁL LIDA

CNPJ: 05.005.873/0001-00.

NE: 13031/2017

NF: 84032. Multa: R\$ 2,80. Lei Federal: 10.520/02.

Lai Federal: 10.520/02.

Lai Federal: 10.520/02.

R-Sanções: 292401.2018.05103.5ADM.

P-razo para Pgto: 30 días corridos (a partir desta publicação Obs: A não quitação do débito dentro do prazo acima fraado poderá implicar na inscrição automática da contrata CADIN Estadual (SP).

Despacho do Superintendente, de 28-11-2018

Processo: 4815/2017 - fls. 41.

Ratifica a Determinação desta Superintendência - fls. 3 forme estrator.

forme extrato:
Natureza: MULTA POR ATRASO NA ENTREGA.
Contratada: VOLPI DIST de DROG LTDA.
CNPJ: 64.533.797/0001-75.

NE: 13030/2017. NF: 14778. Multa: R\$ 0,34. Lei Federal: 10.520/02.

Lei Federal: 10.520/02.
Resolução: 52-52/90.
E-Sanções: 292-001.2018.05708.SADM.
Prazo parta Pigu: 30 dias corridos (a partir desta publio
Obr: A não quitação do débino dentro do prazo acim
queado poderá implicar na inscrição automática da contro
no CADIN Estadual (SP).

Justica e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 11-12-2018 Nomeando, atendidos os requisitos da Resolução SIDC 19, de 22-7-2015, publicada no D.O. do día imediato: Leandro Manzanos Guimarães, RG 30,303.862-7, para exercer o cargo de Juiz de Casamento, do 2° Subdistrito do Sede da Comarco de Inudial 17/2/2018

FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS

Extrato de Termo de Aditamento de Convêr Processo SJDC B66.113/2017 (Ref. SIDC000579/2015)

CUU0S79/2015) Espécie: 2º Termo de Aditamento Concedente: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidado onselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interes

usos Convenente: Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo Projeto: Construção de Parque Linear, Passeio e Ciclovia Vigência: O Prazo de Vigência do Convênio é de 48 meses tar da data de sua assinatura, 28-06-2016.

nar us outs de 1913 assinatura, 28-0b-2015. Valor Atual do Convelnio, Concedente: R\$ 2,070,000,00 Proponente: R\$ 276,928,65 Total: R\$ 2,346,928,65 Parcer Juríficio: CJRSIDC 356/2018 Assinatura do 2° Aditivo: 10-12-2018

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 30-11-

2015 Credenciando, nos termos dos artigos 3º, XI e 14, V, da Lei Estadual 9.192/95, parágrafo inicio do artigo 9º do Decreto Estadual 9.192/95, parágrafo inicio do artigo 9º do Decreto Estadual 41.70956, e Portaria Normativa Procon 30, de 17-06-2009, alterado pela Portaria Normativa Procon 4.2, de 19-10-2011, a parir de 02-12-2018 até 01-12-2019, e(s) servidor(es) ababico indicational para do Controle do Crienticação (en Esculiazán do disposto na Lei Estadual 13-34/109 e no Decreto 54.311/09 - Política Estadual Japar o Controle do Funno, bem como do disposto na Lei Estadual 14-59/2/011 - Prolitição do Consumo de Bebidas Alcodicias por Menores.

NOME - R.G. - CIP-CAMP - MUNICIPIO
Angela Madalena Martino - 15.652.892 - 70012 - 5ão Paulo.
Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 10-12-2018

2018
Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei
9.192/95, parágrafo único do artigo 3º, XI, 14, V da Lei
9.192/95, parágrafo único do artigo 3º do Decreto 41.170/96,
e Portaria Normativa Procon 27, de 11-12.2008, a partir de
10.12.18 o servidor abaixo identificado na função de Agente

Sicalização. Nome-Rg-Cif-Município Naldo José Alves Filho-25.097.097.1-1154-São Paulo

(rort. 61) Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 10-12:

Portaria de Diretor Adjunto de Fiscalização, de 10-12-2018

Descredenciando, nos termos do arrigo 3°, XJ, 14, v da lei 19,129/5, parágrio finito do arrigo 3° do Destro 41,170/56 e Portaria. Normativa Procon-27, de 11-12-2008, a partir de 10-12,18 o servidor ababo identificando da função de Agente de Fiscalização, no qual foi investido conforme Port. 12 publicada no Diário Oficial de 50-502-2015.

Nome-Rp-CIF-Municipol Nation 10-25,097.097.1-987-São Paulo, (Port. 80)

Despachos da Assessora Executiva.

os da Assessora Executiva.

De 23-11-2018

De 23-11-2018
Considerando que o autuado recebeu a intimação de fl. 26 no fim do prazo para histerposição de recurso e tendo em vista que o recurso foi encaminhado no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de interposição, acolho, em caráter excepcional, o pedido de análise do Recurso. Intíme-se o anutado para ciência do acima exposto e, após, encaminhe-se os autos para análise do recurso.
ProcessolAno – Auto de Infração – Autuado – CNPJ – Advo-qado - OAB

gado - OAB

gado - OAB
Proc. 8055/16-AI - 26156 DR - MARLON FERREIRA PRODUTOS NATURAIS - ME - 18.463.112/0001-44 - SEM ADVOGADO.
De 30-11-2018
Conforms se denota dos autos, o recurso da autasda veio
descrompanhado do Contrato Social ou Atos Constitutivos
da empresa, em decatendimento à Indimação de II. 28, não

comportando, por esta razão, acolhimento e, por conseqüência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa Procon 45/15 e do artigo 3º da Portaria Normativa Procon 48/2017, não tendo a recorrente atendido à referida intimação no prazo determinado, deixo de conhecer o recurso interposto e mantenho a decisão de fl. 27. O boleto com o valor da multa está disponível no site da Fundação ProconSP. no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfracao. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPI – Advo-

Process/Ano — Auto de Infração — Autuado — CNPI — Advo-gado - OAB Proc. 3860/17-Al - 30210 D8 - FELIPE FREIRE ALBANELL -EPP - 02.480.483/0001-02 - SEM ADVOGADO,

EPP - 02.480.483/0001-02 - SEM ADVOGADO.
Conforme se denota dos autos, o recurso da autuada veio descacompanhado do Constato Social ou Atos Constitutivos da empresa, em desatendimento à indimação de (1.36, não comportando, por esta razãa, acothmento e por conseqüência, qualquer análise de mérito. Logo, nos termos do artigo 13 de Portaria Normativa Procon 45/2017, não tendo a recurrente altendido à referida initinação no prazo determinado, deia de conhectr o recurso interposto e mantenho a decisão de (1.35, O buleto com o valor da multa está disponivel no site da Fundação Procon/SP, no link vorwa procon sp.gov.br/autodeinfracao.

gado - OAB

gado - OAB
Proc. 5619/17-AI - 31364 DB - NATURAL DERMA FARMACEUTICA LTDA - ME - 04.687.666/0001-10 - SEM ADVOGADO.
Tendo em vista a ceridão de fl. 17, a qual atesta que os
documentos apresentados para fins de impugnação ao valor
da receita mensal média estimada não atendem ao disposto no documentos apresentados para hirs de impugnação ao valor da receita mensa inedia estimada ão a tendem ao disposto no artigo 32, \$1º da Portaria Normativa Procon 45/15, intime-se a autuada para que, em 07 disa, regulariza a documentação para fins de recláculo da multa aplicada, apresentando so Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (OSS), com comprovante de recolhimiento acompanhados dos respectivos Extratos Simplicados referentes ass meses de Severiero a abril de 20/18. Na austênda de manifestação, o processo seguirá seu regular trahtile.

Ces mos strepmentos de manifestação, o processo seguirá seu regular trámite processo/Ano - Auto de Infração - Autuado - CNPJ - Advegado - OAB Proc. 1980/18-Al - 36139 DB - M. L. DA SILVA BARBOSA TINTAS EIREU - ME - 22335.197/001-52 - SEM ADVOGADO. Tendo em vissa a certidad eo fl. 99, a qual atesta que es documentos apresentados para fins de impugnação ao valor da receita messal media estimada atendem ao disposto no artigo 32, §1º da Portaria Normativa Procan 45115, porém, não comprovam a receita auterida, interne - a autuada para que em 07 dias, regularize a documentação para fins de recáfcuto da multa aplicada, devendo apresentação para fins de recáfcuto da multa adundad no período de autubrio, novembro e decembro de 2017. Na hipótese de apresentação da Declaração do Imposto de Renda ou Escrituração Contális Fiscal (ECC) deverá ser referente ao ano de 2017, devidamente certificada pela Receito deral Na autubrio da Enda de Contra de

ProcessalAno — Auto de Infração - Autoado — CNPJ — Adveadro - OAB

Proc. 2174-0178-N - 08307 D9 - DIA BRASIL SOCIEDADE

LIMITADA - 03.476.811/0317-07 - THIAGO MAHFILZ VEZZI 228.21376.

LIMITADA - 03.476.811/0317-07 - THIAGO MAHFILZ VEZZI 228.21376.

Considerando que o processo administrativo sandonastirio
Instaurado pela Fundação Procens Praño de leterônico, inediro
Instaurado pela Fundação Procens Praño de 15 dies ao

un estada de providence por more do e 15 dies ao

un en autoado providence por more do e 15 dies ao

procurados, a retinada da reterida midia digital, sob prande decaren. Ademais, se tendo em vista o principio de nazobilidade e da

exonomia processual, debro de sanalistar a ECF competa de 2017,

ruan vez que, adem de ter sida aprecentada em midia digital,

segundo o autoado, contempla mais del 10.000 folhas. No entar
n, em respeito ao principio de contradicitir e da ample defesa,

contrado, em caráter coresponal, o mesmo prazo de 15 dias a

contrad publicação desta, hará que autuado apresente a últi
mo Demonstrativo de Resultado do Exerccio — DRE publicado,

conforme providos no art. 32, 31° i. Inciso III. Portaria Nomativa

Procon 451°S. Na audencia de manifestação o processo seguirá

seu regular tradire. Intimese o a unatado para ción-cia.

ProconsolAno — Auto de Infração - Autuado — CNPJ — Adve
ado - OAB

Proc. 2310/18-AI = 31722 DB = CNOVA COMERIO ELE
PROC. 2310/18-AI = 31722 DB = CNOVA COMERIO ELE
PROC. 2310/18-AI = 31722 DB = CNOVA COMERIO ELE-

Processol/no – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advo-gado - OAB
PROC. 2310/18-AI - 31722 DB - CA0VA COMERCIO ELE-TRONICO SA - 07.179.389001-07-7 RICARDO ZAMARIOA
JUNIOR - 224.324/5P - VINICIUS EDUARDO PEREIRA DOS
SANIDS - 405.646/5P
Tendo em visto a certidão de fl. 23, a qual atesta que não
coma apresentados os documentos para fins de impunação ao
valor da receita mensal média estimada, indime-se a autuada
ara que, em 07 días, requiarire a documentação para fins de
excákulo da multa aplicada devendo apresentaç ao menos, um
dos documentos relacionados no artigo 32, 5 ti - da Protaria
Normativa Procon 45/15, acompaniado de comprovação de
excákulo da multa aplicada devendo apresentaç ao menos, um
dos documentos relacionados no artigo 32, 5 ti - da Protaria
Normativa Procon 45/15, acompaniado de comprovação de
excákulo da multa aplicada devendo apresentação de Singostos e referente a um periodo de três
meses anteriores à lavartura do auto de infração. Na hipótese
e apresentação de GIAS, estas deveráo inchiar os Resumos por
CFOPs - Saídas, Grupos 5, 6 2 referentes aos meses de setemora a novembro de 2017 e e star devidamente certificadas pela
Receita Estadual, conforme determina o inciso I do artigo a cima
necionado. Na ausabeda de manifestação, o processo seguirá
seu regular trâmite.

mencionado. Na austeños de manifestação, o processo seguirá seu regular tribundo de Infração - Autuado - CNPJ - Adva-pado - OA8

70.00 - OA97718-AI - 32984 DB - VIAÇÃO GARCIA LIDD - 70.00 seguirá seu regular trámite. Processo/Ano – Auto de Infráção - Autuado – CNPJ – Advo gado - OAB

gado - OAB
Proc. \$211/18-AI - 39081 D8 - CENTRO AUTOMOTIVO RIVIERA CAMPINAS LTDA - 06.093.114/0001-00 - SEM ADVOGADO.
Despacho do Diretor Executivo, de 3-12-2018
Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Município de
CosmópoliSSP

Cosmboplit/SP
Resumo de Convénio - Estabelece Programa Municipal de
Protrção e Defesa do Consumidor.
Processo Procon - 000505/18
Participes: FUNDAÇÃO de PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP e Prefeitura Municipal de COSMÓPOLIS/SP
Objeto: Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa

O Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05

Data da Assinatura - 03-12-2018 Despacho do Diretor Executivo, de 3-12-2018
Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Município de ofito Santo do Piñhal/SP
Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municípal de

Proteção e Defesa do Consumido Processo Procon - 000457/18

Participes: FUNDAÇÃO de PROTEÇÃO E DEFESA DO CON-SUMIDDR - PROCONASº e Prefeitura Municipal de ESPÍRITO SANTO DO PINALASº Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de OS

Data da Assinatura - 03-12-2018 Despacho do Diretor Executivo, de 5-12-2018 Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Muni

Despacho do Uretor Executivo, ser e o Município de Pirajul5º Resumo de Convénio - Estabelece Programa Municípia de Proteção e Defesa do Consumidor. Proteção e Defesa do Consumidor. Processo Proceso - ODO/47108 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CON-SUMIDOR - PROCOMSº P ertefeitura Municípia de PRAJUSP ODIJED - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa Ac consumidor.

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05

Data da Assinatura - 05-12-2018

Data do Assinatura - 05-12-2018
Despacho do Diretor Executivo, de 27-11-2018
Converio- Entre a Fundação Proconú5º e o Município de
Porto Ferreira5º.

Resumo de Conveño - Estabelece Programa Municípal de
Proteção e Defea do Consumido.

Processo Procon - 000472/18
Participaes: FUNDAÇÃO de PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDIOR - PROCONÚ5º e Prefeitura Municípal de PORTO
FERRIENASP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa
do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05

is. Data da Assinatura - 27-11-2018 Despacho do Diretor Executivo, de 23-11-2018 Convênio Entre a Fundação Procon/SP e o Munic

Rindopolis/SP
Resumo de Convénio - Estabelece Programa Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor.
Processo Procon - O00356/16
Participes: FUNDAÇÃO de PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCONSP e Predistru Amulciçal de RIND/POLIS/SP
Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor
Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

o. Data da Assinatura - 23-11-2018 Decisões do Diretor Executivo e do Chefe de Gabinete, De 30-11-2018 Negando provinento ao recurso, mantendo a decisão de meira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo primeira instancia, com muita tixada no valori abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirado de apreensões, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.pgo.bu/barlutoinface.

Processo/Ano — Auto de Infração - Autuado — CNPJ - Multa

em Reais – Advogado – OAB
Proc. 1364/14-A+. Al 10254 DB - AMIL ASSISTENCIA
MEDICA INTERNACIONAL S.A. - 29-309,127/001-79 - R\$
5.248.480.01 - ANGEUCA LUCIÁ CARLINI - 72,728/SP - MARIA
PAULA DE CARVALHO MOREIRA - 133.065/SP.

PAULA DE CARVALHO MOREIRA - 133.065/SP.
De 10-12-2018

Negando provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instalacia, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado comparecer para a retirado de apreentões, no praze de 15 días, sob pena de descarte no caso de existência de auto de apreensão. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procn.ps.gob/radutinfracao.
Processol/Ano - Auto de Infração - Autuado — CNPI - Multa em Reals - Advogado — OAB
Proc. 0800/14-Al- Al 09489 DB - NOVA CASA BABIA S- 10.757.237/000175 - STB 9.333.927.79 - STEPHANIE VIERA GOULANTE - 81.446/RS - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - 63.440/MIA.

GOULARTE -- 63.440/MG

Decisão do Chefe de Gabinete e da Assessora Chefe. de 31-10-2018 nto ao recurso e declaro insubsistente o auto

Dou provimento ao recurso e declaro insubsistente o auto de infração abaixo. Processo/Ano —Auto de Infração - Autuado — CNPJ — Advogado - OAB

gado - OAB Proc. 6398/15-AI - 19231 DB - VIACAO ITAPEMIRIM. S.A. - 27.175.975/0001-07 - PAULO ALVES DA SILVA - 093.076/SP -PAULO SERGIO SIQUEIRA MELLO - 144.406-A/SP. Decisões da Assessora Chefe e da Assessora Executiva, por 15-10.76

De 15-10-2018 Dou provimento ao recurso e declaro insubsistente o auto nifração abaixo. Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Adve-o – OAB

D - UAB Proc. 4956-0/14-AI - 04159 D9 - UNIMED S. JOSÉ DOS CAM-

POS - COOP DE TRAB. MÉDICO - 60.214.517/0001-05 - MARCIO ANTONIO EBRAM VILEIA - 112.922/SP. De 9-11-2018

Dou provimento ao recurso e declaro insubsistente o auto

processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advo-

padn – OAB
Proc. 1118-0175-AI - 04752 D9 - LGP CONSULTORIA DE
BENS IMOVES LIDA - 11.877.711.00001-65 - TIAGO LOPES
ROZADO -175.20005-P.
Proc. 5737-0175-AI - 05503 D9 - PUENTE NEGOCIOS IMOBUILARIOS LIDA - ME - 12.03 17.8900001-27 - 0ANILO SILVA
FREIRE - 314.0845P - FABRICIO OA SILVA LOPES - 319.99315P.
Deciciões de Chefe de Gabinete e da Assessora Chefe,
De 31-10-2018
Nesando provimento ao recurso, mantendo a decidão de

De 31-10-2018

Negando provimento ao recurso, mantendo a decisão de primera instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo o autuado compareer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 días, oblo pena de descarir no caso de existência de auto de apreensõe. Para pagamento da multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.goub/fautofinfaco. Processo/Ano – Auto de Infração – Autuado – CNP1 - Multa melais – Advogado – QAB Proc. 5702/14-Ai- AI 11577 DB - R E F INCORPORACAO E AMINISTRACAO E BENIS TIDA. ME - 0.7916 609/00011-30 -

ADMINISTRACAO DE BENS LIDA - ME - 07.316.8930001-30 - RS 210.986,67 - SILVIA BRANCA CIMINO PEREIRA - 060.139/SP, Proc. 1108/15-AI - AI 14112 DB - BANCO PAN SIA - 59.285.411/0001-13 - RS 237.360,00 - ELLEN CRISTINA GON-CALVES PIRES - 131.600/SP - ROBERTA RAMANHOLI DEMARCHI Z-269.30/SP;
Proc. 154/15-Al- Al 14131 D8 - COMERCIAL DIGITAL BF
LITDA. - 11.209.418/0001-69 - R\$ 516.480,00 - MAYRA SIMIONI
APARECIDO SERRA - 271.436/SP - RAFAEL DE CARVALHO PAS-

AFAILLEO SERMA - 27,143035 - HAPRIEL DE CHAVALTO FASA SARO - 164,87805P. Proc. 2547-015-A. AI 04767 D9 - ITAU UNIBANCO S.A. - 60,701,190001-04 - R\$ 210,986,67 - BARBARA BORBA NOVAES SANTOS - 357,821/SP - ANA PAULA ALVELLAN SALES

- 356.986/SP.
Proc. 6202-017-64- AI 05966 D9 - VIA VAREIO S.A.
3.041.2600652-99 - NS 237,350,00 - STEPHANE VIERA GOU-LARTE - 081.440RS - CAROLINA HAHN - 100.438/RS.
Negando provimenta a De 9-11-2018
Negando provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, com multa fixada no valor abaixo, devendo a autada comparecer para a reitrada de aprensões, no prazo de 15 dies, sob pena de descarte, no caso de existência de auto de aprensõa. Para pagamento in multa acesse a página da internet https://www.procon.sp.gov.br/autoinfracao, ProcessciAno – Auto de Infração - Autuado – CNPJ - Multa em Reais – Advogado – OAB